REGULAMENTO INTERNO 2021/2022

1º) Todos os Ginastas, Encarregados de Educação e Treinadores deverão apresentar um comportamento cívico adequado;
2º) O Clube opera por períodos anuais de 10 meses (pagamento de mensalidades de Setembro a Junho) interrompendo as actividades da formação (Ginástica) durante uma semana no Natal e na Páscoa (respectivamente);
3º) O pagamento da mensalidade deverá ser efectuado **até ao dia 8 de cada mês**, caso isto não ocorra será aplicado um acréscimo de **2€/dia**. Todos os pagamentos efectuados por transferência bancária deverão ser sujeitos ao envio do comprovativo para o seguinte endereço de email, com a devida identificação quanto a quem remonta o pagamento em causa: cagpd.acores@gmail.com;
4º) A partir do escalão Júnior, os Atletas de Alto Rendimento estão isentos do pagamento de mensalidades;
5º) É obrigatório o pagamento anual do Seguro Desportivo: Menores de 12 anos – 6,00€ / Maiores de 12 anos – 22,00€ (Idade completa até 31 de Agosto de 2022);
6º) Todos os Ginastas deverão filiar-se na Federação de Ginástica de Portugal. Para tal deverão considerar toda a documentação solicitada (incluindo exame médico válido para uma Época Desportiva);
7º) O exame médico/declaração é anual e obrigatório;
8º) Os Ginastas que efectuem a sua Inscrição por primeira vez estão sujeitos ao **pagamento de uma Jóia (20€)**. Este pagamento será vitalício;
9º) A ausência do Atleta em determinado mês não justifica a falta de pagamento da respectiva mensalidade. Em caso de ausência prolongada, só mediante a apresentação de atestado médico, relativo ao período em causa, é que poderá existir o não pagamento do período em que este esteve ausente. De outra forma, sempre que o/a Ginasta se ausentar e interromper o pagamento das mensalidades, será solicitado o **pagamento de uma Taxa de Re-inscrição (10€)**;
10º) Não são permitidas assistências às Aulas/Treinos;
11º) No caso de o Treinador ter que faltar, proceder-se-á à sua substituição no horário previsto – ou, alternativamente, ao agendamento de sessão de Treino para data/hora anterior ou posterior;
12º) O CAGPD reserva-se ao direito de alterar o seu horário sempre que operacional, legal ou humanamente necessário;
13º) As classes têm um limite mínimo/máximo de inscrições, sem a qual não poderão funcionar;
14º) Todos os Ginastas deverão respeitar as regras de etiqueta respiratória, bem como as demais regras que sejam criadas com vista à salvaguarda sanitária que sejam entretanto solicitadas pelos Treinadores ou Staff, a qualquer altura;
15º) Sempre que as actividades presenciais do CAGPD sejam sujeitas a um período de cancelamento forçado por questões sanitárias e/ou legais, o Clube compromete-se a garantir a continuidade dos Treinos nos formatos que sejam possíveis e permitidos, virtuais ou não, devendo os seus Ginastas manter a sua situação regularizada no plano de mensalidade que lhes é habitual (salvo ação promocional a assinalar);
16º) Os Encarregados de Educação e irmãos de crianças/jovens inscritos nas actividades promovidas pelo CAGPD poderão beneficiar do "Pack Família", segundo o qual é atribuído um desconto de 10% para cada irmão inscrito nas actividades do CAGPD (a partir do segundo irmão) e um desconto de 10%, por cada Educando/a inscrito, para os Encarregados de Educação, no plano de LIVRE ACESSO, no Ginásio Corpore. Neste pacote o valor de mensalidade mais elevado fica isento de desconto, aplicando-se o desconto ao valor de Mensalidade dos restantes membros do Pack;
17º) A entrada nas Instalações de Treino só é permitida com calçado adequado (ténis sem ter vindo da rua ou sapatilhas de Ginástica);
18º) Todos os Ginastas que se desloquem para zonas fora da Região Autónoma dos Açores, zonas onde exista transmissão comunitária activa, ou todos quanto tenham estado em contacto directo/indirecto com doentes infectados pela COVID-19 e que sejam informados dessa ocorrência, comprometem-se a comunicar à Recepção e a não comparecer nas actividades ou instalações do Ginásio Corpore/instalações cedidas ao CAGPD por parte dos Serviços de Desporto de S. Miguel, até receberem confirmação clínica por parte das entidades competentes (por exemplo: dois testes de despiste negativos);
19º) Quaisquer danos materiais provocados pelo Ginasta serão da sua responsabilidade;
20º) O CAGPD não se responsabiliza por objectos perdidos;
21º) Os pagamentos **anuais** antecipados beneficiam de um desconto de 10% (caso não tenha beneficiado dos descontos anteriores);
22º) Os Encarregados de Educação que não autorizem a captação/divulgação de imagens do seu Educando/a deverão indicar expressamente na Recepção;
23º) Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção do CAGPD.

TOMEI CONHECIMENTO E ACEITO O REGULAMENTO INTERNO VÁLIDO PARA ÉPOCA DE 2021/2022

DATA: ___ /___ /_____ ASSINATURA DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO: _____